



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

**DECRETO Nº 2.527 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

Regulamenta a utilização de espaço público para instalação de estacionamento. Informa valor do serviço. Valor da diária para pagamento do colaboradores, dá outras providências.

Considerando a realização do Evento tradicional dos Festejos de Carnaval, que ocorrerá nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023;

Considerando que, o evento atrai visitantes à cidade, de Monte Alegre do Sul, em especial na região central;

Considerando, ainda, a necessidade de viabilizar espaço para estacionamento de veículos, de modo a garantir fluidez do trânsito pelas vias da área central;

Considerando que foi autorizado o uso do terreno pertencente à Escola Estadual Professor Clodoveu Barbosa em favor do Município, para o fim de ser utilizado como estacionamento de veículos durante o evento "Carnaval 2023", e que tal área atende ao fim colimado;

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para a utilização de espaço público para finalidade de Estacionamento de Veículos durante o evento Carnaval 2023, nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Fica autorizado ao Fundo Social de Solidariedade a utilização do espaço pertencente à Escola Estadual Clodoveu Barbosa, situado nos fundos do prédio, para utilização como estacionamento de veículos.

§ 1º O horário de funcionamento do estacionamento fica estabelecido entre as 19h00 e 2h30 do dia seguinte.

§ 2º O valor do preço da estadia, é de R\$ 30,00 por veículo, por dia.

§ 3º Caberá ao Setor de Trânsito, por meio do Coordenador designado, auxiliar o Fundo Social na gestão da utilização do espaço pelos dias do evento, e será o coordenador do estacionamento.

ge



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
CIDADE PRESÉPIO**

§ 4º O pagamento será exclusivamente em dinheiro, mediante recibo.

§ 5º Será feito controle de entrada e saída de veículos diariamente, com anotação em ficha própria contendo descrição do veículo e placa.

Parágrafo único. O resultado líquido da arrecadação será destinada ao Fundo social que fará a distribuição do numerário arrecadado da seguinte forma: 1/3 para APM da Escola Estadual Clodoveu Barbosa, 1/3 para o Fundo Social de Solidariedade, e 1/3 na conta do Município referente ao evento.

**Art. 3º** Fica autorizado ao Fundo Social, promover a contratação de colaboradores para atuação no estacionamento, mediante remuneração por dia de trabalho no valor abaixo informado:

I – colaboradores em geral R\$ 120,00 por dia de evento;

II – coordenador do estacionamento R\$ 240,00 por dia de evento;

§ 1º Os colaboradores permanecerão no local desde o início até o término e esvaziamento do espaço do estacionamento.

§ 2º A remuneração dos colaboradores será custeada com o proveito da arrecadação da decorrente da receita decorrente da cobrança do serviço de estacionamento.


**Art. 4º** A Administração do Estacionamento deverá consignar de forma visível e clara que não há serviço de segurança dos veículos, e que somente disponibiliza o espaço para estacionamento, com advertência para que os usuários não deixem objetos de valor no interior dos veículos

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de Turística de Monte Alegre do Sul, 17 de fevereiro de 2023

  
**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 17 de fevereiro de 2.023

  
**Giovana Helena Vicentini Cordeiro**  
Diretora de Administração e Governo Municipal